

PROJETO DE LEI N. 12.878/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 9.167/2012, que dispõe sobre a criação do Programa Estacionamento Rotativo em Casa.

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei n. 9.167/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica criado no Município de Maringá o Programa Estacionamento Rotativo em Casa, com a finalidade de possibilitar aos condutores de veículos a aquisição de talões de estacionamento do sistema Área de EstaR Maringá e a regularização dos Avisos/Autos de Infração pela internet.

Parágrafo único. A entrega dos talões de estacionamento será realizada no endereço indicado pelo comprador.

Art. 2.º Caberá à Administração Municipal definir, por regulamento próprio, a forma de aquisição e os dados necessários para a compra dos talões mencionados no artigo 1.º e de regularização dos Avisos/Autos de Infração.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de agosto de 2013.



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

Os pagamentos via *internet* tem sido efetuados com cada vez mais frequência, em virtude da comodidade e segurança que oferecem.

À exemplo do que acontece em Curitiba desde 2009, o projeto proposto tem por objetivo contribuir com esta comodidade, modernizando o serviço e garantindo atendimento de qualidade ao usuário do programa.



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor